



EXPO ESTRELA - MANTEIGAS 2023

Normas de Participação

Artigo 1.º

Objetivo

1. A Expo Estrela - Manteigas 2023 tem como objetivo a promoção e venda de bens e serviços do concelho de Manteigas e da região da Serra da Estrela, sejam eles agrícolas, artesanais, gastronómicos ou industriais, contribuindo para a sua divulgação e desenvolvimento.

Artigo 2.º

Âmbito

1. As presentes normas aplicam-se a todos os expositores que participem na Expo Estrela - Manteigas 2023.

Artigo 3.º

Organização

1. A Expo Estrela - Manteigas 2023 é organizada pelo Município de Manteigas - Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Destinatários

1. Podem ser expositores todos os comerciantes, empresários, Entidades Públicas, Associações e IPSS's, a título individual ou coletivo, do setor público ou privado.

Artigo 5.°

Local e duração

1. A Expo Estrela - Manteigas 2023 terá lugar no espaço do Mercado Municipal, em tenda instalada para o efeito, na Enxertada - 6260-035 MANTEIGAS, entre os dias 17 e 21 de fevereiro de 2023, com a abertura na sexta-feira e o encerramento na terça-feira.

Artigo 6.º

Horário

1. A Expo Estrela - Manteigas, realiza-se no fim-de-semana de Carnaval com o seguinte horário:





- a) Dia 17 de fevereiro, sexta-feira 17h00 às 22h00
- b) Dia 18 de fevereiro, sábado 11h00 às 22h00
- c) Dia 19 de fevereiro, domingo 11h00 às 22h00
- d) Dia 20 de fevereiro, segunda-feira 11h00 às 22h00
- e) Dia 21 de fevereiro, terça-feira 10h00 às 19h00

Artigo 7.º

Inscrição

1. A inscrição realiza-se mediante entrega da respetiva ficha na Câmara Municipal de Manteigas (Balcão Único Municipal) ou através do correspondente endereço eletrónico (balcao.unico@cm-manteigas.pt), até às 17h00 do dia 03 de fevereiro de 2023.

Artigo 8.º

Candidaturas

- 1. A participação é sujeita a um número limitado de espaços/stands, a determinar pela organização;
- 2. As candidaturas são apreciadas pela organização tendo em conta critérios de valorização do artesanato, gastronomia e economia local e regional; valorização de processos, produtos ou materiais inovadores e ambientais; promoção de atividades culturais locais e regionais; diversidade de oferta na Expo Estrela Manteigas 2023.
- 3. Após análise das candidaturas é realizada a seleção dos expositores.

Artigo 9.º

Admissão

- A admissão da inscrição só será considerada definitiva depois de comunicação escrita por parte da entidade organizadora do Município.
- 2. A candidatura aceite e selecionada só tem validade após os pagamentos referidos nas presentes normas. O não pagamento implica a exclusão da candidatura.

Artigo 10.º

Joia

- 1. O pagamento da joia deverá ser efetuado após confirmação da aceitação da inscrição por parte da organização, no valor de:
- a) € 50,00 para stand tipo dimensão base de 2,5 x 2,5 metros, um ponto de luz e uma tomada;





- b) € 100,00 para stand superior dimensão base de 5 x 2,5 metros, um ponto de luz e uma tomada.
- 2. Os candidatos selecionados são notificados para efetuarem o pagamento, podendo o mesmo ser enviado por via postal ou entregue nos serviços de tesouraria da Câmara Municipal, através do montante em dinheiro ou cheque à ordem do Município de Manteigas. No pagamento por transferência bancária deverá constar na descrição da operação o mesmo nome que conste na ficha de inscrição.
- 3. As Entidades Públicas, Associações e IPSS's estão isentas do pagamento da joia de inscrição.
- 4. A organização poderá recusar livremente qualquer inscrição, quando entender que a representação em causa não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos da exposição.
- 5. Os participantes são responsáveis, perante as entidades fiscalizadoras, por todos os produtos, bens e serviços, bem como pelo cumprimento de todas as exigências legais necessárias.

Artigo 11.º

Caução

- 1. Os expositores referidos nas alíneas a) e b) do número um do artigo anterior estão sujeitos à entrega de uma caução no valor de € 100,00 à ordem de Município de Manteigas, aquando do ato da admissão.
- 2. O montante referido no número anterior poderá ser em cheque ou em numerário.
- 3. A caução destina-se a garantir o cumprimento das presentes condições de participação na Expo Estrela Manteigas, sendo restituída no último dia do certame.
- 4. A desistência por parte de qualquer participante deve obrigatoriamente ser comunicada até 72 horas antes do início do certame, sob pena de perda da caução prevista no Artigo 6.º n.º 1 das presentes Normas de Participação.
- 5. O Município de Manteigas pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das normas.

Artigo 12.º

Localização dos stands

- 1. A distribuição e localização dos stands é da exclusiva responsabilidade da organização, segundo critérios de enquadramento por setor de atividade.
- 2. O stand deverá obrigatoriamente permanecer visitável durante as horas de abertura do certame e assistido por pessoal da responsabilidade do expositor.





Artigo 13.º

Decoração dos stands

- 1. A organização disponibilizará dentro de cada stand energia elétrica.
- 2. A decoração, iluminação interior dos stands e arrumo dos produtos a expor são da competência e a cargo do expositor, sob fiscalização da organização.
- 3. A decoração e estrutura dos stands não podem:
- a) Prejudicar a visibilidade dos stands contíguos;
- b) Ser prolongadas para além da área estabelecida.
- 4. A organização pode, em qualquer altura, impedir a exposição e mandar retirar dos stands produtos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e o âmbito do certame.
- 5. A montagem e decoração dos stands tem lugar no dia 16 de fevereiro, das 09h00 às 24h00, e no dia da abertura,17 de fevereiro, das 09h00 às 17h00.
- 6. Se o espaço reservado ao expositor não for ocupado 04 horas antes da inauguração da exposição, a organização terá o direito de dispor do mesmo.

Artigo 14.º

Cedência do local

- 1. Os expositores não podem ceder, trocar ou partilhar, a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhe pertencer, sem prévia autorização da organização.
- 2. É igualmente proibida a exposição de materiais ou outros produtos que não sejam representados pelo titular do stand, sem prévio conhecimento e autorização.

Artigo 15.°

Publicidade

- 1. Toda a publicidade exterior ao espaço dos stands é da exclusiva responsabilidade da organização.
- 2. Não é permitida publicidade que infrinja regulamentos legais ou ofenda a moral pública, bem como a de natureza ideológica ou política.
- 3. A organização fará a publicidade do certame que julgar conveniente utilizando os meios apropriados.
- 4. Antes da inauguração oficial do certame não é permitida a difusão de imagens alusivas ao evento, exceto através dos canais próprios da organização.





Artigo 16.º

Ruídos incómodos e elementos perturbadores

1. São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos stands, bem como todos os ruídos incómodos ou elementos perturbadores que de qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento do certame.

Artigo 17.º

Vigilância e limpeza

- 1. A vigilância do recinto de exposição e espaço de exposições exterior é da competência da organização, pertencendo aos expositores a vigilância dos seus próprios stands, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.
- 2. A limpeza das áreas de trânsito dentro dos pavilhões é assegurada pela organização; dentro dos stands compete aos expositores.

Artigo 18.º

Danos causados pelos expositores

- 1. Os expositores são responsáveis pelos danos ou prejuízos provocados nas estruturas dos stands que lhes são fornecidos, bem como em qualquer outro local do recinto do certame.
- 2. De acordo com o estabelecido no número anterior, os expositores e participantes devem, após o encerramento do certame, entregar os stands e pavimentos respetivos no mesmo estado em que lhes foram cedidos, salvaguardando o uso normal destes.

Artigo 19.º

Seguro e Segurança

- 1. O Município responsabiliza-se por acautelar um seguro de responsabilidade civil para a Expo Estrela 2023, com cobertura dos danos pessoais e materiais causados a terceiros, exclusivamente da sua responsabilidade, nos termos gerais da responsabilidade civil.
- 2. Cada expositor fica responsável pelo seu próprio seguro e de todos os bens que colocar no stand/espaço que lhe foi atribuído.

Artigo 20.º

Desmontagem dos stands

- 1. A desmontagem dos stands deve iniciar-se após a hora de encerramento da Expo Estrela
- Manteigas 2023.





Artigo 21.º

Casos omissos

1. Os casos omissos serão decididos pela organização da Expo Estrela - Manteigas 2023.

A organização da Expo Estrela - Manteigas 2023 reserva-se ao direito de, a qualquer momento, determinar a não realização do evento ou alterar as condições de realização do mesmo. Qualquer alteração às condições de realização do certame ou a determinação da não realização não confere o direito a compensação, seja a que título for solicitada, por parte dos participantes/expositores.